



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0000000000032

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018 FMS CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU, E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA-ME, COMO ABAIXO DESCRITO:**

Pelo presente Instrumento particular de TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ao contrato de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** órgão integrante da sua Administração Direta, inscrita no CNPJ nº 11.523.119/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **NAYARA STEFHANIE RESENDE MELO**, portadora da carteira de identidade nº 3.252.371-8 SSP/SE, CPF nº 023.904.815-66, residente e domiciliado na Rua Jackson de Figueiredo, S/N, Centro – Gararu/SE e do outro lado a Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA-ME**, sob CNPJ nº 07.282.219/0001-70, situada na Avenida: Minervino de Farias Lima nº 1.325, na cidade de Porto da Folha-SE, CEP: 49.800-000, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **PAULO OLIVEIRA DE SANTANA**, portador do CPF nº 517.460.855-68 e R.G nº 834.334 SSP/SE, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO** ao contrato objetivando **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nº 10/2018 FMS de 19 de Abril de 2018 escorado no Art. 57, §1º Inciso VI da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Quarta e Sexta do contrato celebrado em 19 de Abril de 2018 entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA-ME** proveniente do Chamamento Público 01/2018 FMS, passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (ART. 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93):**

4.1 - O presente contrato terá prazo de execução de **12 (doze)** meses, entre os dias **16 de Abril de 2019 a 16 de Abril de 2020** e vigência por igual período. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).**

6.1 - As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária 2019:

2 – EXECUTIVO  
2302 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU



0000000000033

**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2069 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
FR: 1.214 – BLOCO CUSTEIO

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica ratificada a cláusula e condições estabelecidas no contrato primitivo, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aqueles a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gararu/SE, 16 de Abril de 2019.

*Nayara Stephane Resende Melo*  
**NAYARA STEPHANIE RESENDE MELO**

Contratante

*Paulo Bivara de Santana*  
**LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA  
SÃO LUCAS LTDA-ME**

Contratada

TESTEMUNHAS:

*Jailton Santos da Melo*  
*Edna Alves Santos*